

## **Legislação**

*Resolução - 056/78*

### **RESOLUÇÃO Nº 056, DE 16 DE MARÇO DE 1978**

#### **RESOLUÇÃO COGEP CZ/56/78**

A Comissão de Zoneamento em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 1978,

RESOLVE :

Para efeito de uso e ocupação do solo, são os infláveis equiparados às edificações, devendo obedecer à legislação vigente, naquilo que for aplicável, e em especial quanto à taxas de ocupação, coeficientes de aproveitamento e recuos.

06 de março de 1978

Prof. CÂNDIDO MALTA CAMPOS FILHO

Presidente da Comissão de Zoneamento

Publicada no D.O.M. de 16/03/78